

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00001654/2020-43**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021****REGISTRO NO SIGGO Nº 043076**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade R [REDACTED] emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente nesta Capital; e, de outro lado, a empresa **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.647.012/0001-66, com sede social localizada no SIA Trecho 03 Lote 990 – 3º Andar (cobertura) – Ed. Itaú – Bairro: Guará, Brasília/DF, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gustavo Lima Miranda**, Gerente de Contas, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] emitida pela(o) SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] de acordo com a representação que lhe é outorgada por procuração (Livro 6951-P, fls. 064), têm entre si ajustados o presente para formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 – ADASA**, celebrado em 16 de março de 2021, conforme o processo nº 00197-00001654/2020-43, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para o fornecimento de **assinaturas anuais** e serviços técnicos especializados

de **manutenção preventiva mensal** para o *Next Generation Firewall Palo Alto PA3020*.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do Contrato nº 02/2021, passando este a vigorar de **16/03/2022 a 15/03/2023**.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O **valor total** deste termo aditivo, conforme especificado na Nota Técnica nº 03/2022 - ADASA/STI, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 179.040,00 (cento e setenta e nove mil e quarenta reais)**.

Parágrafo Único - Conforme Carta de Renovação, enviada pela Contratada no dia 08 de dezembro de 2021, esta empresa abdicou do reajuste previsto na cláusula oitava "Do Reajuste de Preços", prevista no Contrato nº 02/2021 celebrado entre as partes.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo Aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.206

II – Programa de Trabalho: 04.126.8210.2557.2606

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fontes de Recursos: 151

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, celebrado em 16 de março de 2021.

5.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

5.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

GUSTAVO LIMA MIRANDA

Representante Legal da FAST SECURITY

CONTRATADO

ANDERSON LUIZ PORTO COSTA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA**LEONARDO MATOS DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278.770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 18/02/2022, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LIMA MIRANDA, Usuário Externo**, em 18/02/2022, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIZ PORTO COSTA - Matr.0266958-7, Testemunha**, em 18/02/2022, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2, Testemunha**, em 18/02/2022, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80399533)
verificador= **80399533** código CRC= **9A6F6B31**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065